



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI COMPLEMENTAR N.º 2.449, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Altera disposições da Lei Complementar nº 2.113 de 27 de março de 2017 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUNTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º A Lei Complementar n.º 2.113 de 27 de março de 2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – O parágrafo único do art. 4.º passa a ter a seguinte redação:

“§ 1.º A lotação será por meio de processo de escolha, entre os profissionais da educação, das vagas existentes na Rede Municipal de Ensino, observando-se a seguinte tramitação:

I - os profissionais da educação para o exercício de suas funções seguirão lista de tempo de serviço municipal de Bueno Brandão no cargo almejado, excluindo-se os tempos averbados em outras funções dentro da estrutura da Prefeitura e de outras esferas (Estadual/Federal);

II - convocação dos profissionais da educação em assembleia geral, a ser presidida pelo Diretor do Departamento Municipal de Educação, para a escolha das séries e turmas, bem como do local da prestação dos serviços.”

II – O art. 4.º passa a vigorar acrescido do § 2.º com a seguinte redação:

“§ 2.º São considerados profissionais da educação, exclusivamente para os fins de escolha prevista no § 1.º do art. 4.º, os servidores efetivos ocupantes dos seguintes cargos:

I – Auxiliar Educacional;

II – Monitor de Educação Infantil;

III – Monitor de Transporte Escolar;

IV- Pedagogo;

V – Professor Regente de Turma;

VI – Professor de Educação Física;

VII – Professor de Inglês;

VIII – Servente de Escola;

IX – Supervisor Pedagógico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

- X – Assistente Social II;
- XI – Psicólogo I;
- XII – Nutricionista I.”

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2021


SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal